



000123

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 31 / 2022

Requerente: **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE** CNPJ: 18.105.833/0001-82Contato: **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: RESCISÃO DE CONTRATO
PP Nº 107/2021
ATA Nº 608/2021Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 10 de Janeiro de 2022.

BIANCA ZANINI NICLOTE
Protocolista

Anexo: _____

DACTE		MODAL		FL
Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico		Rodoviário		1/1
Modelo	SÉRIE	NUMERO	DATA E HORA DE EMISSÃO	
57	1	1724034	03/08/2021 - 22:14	
Para controle do Fisco				
				
Chave de acesso para consulta no site www.cte.fazenda.gov.br				
31.2108.44.914.992/0033-15-57-001-001.724.034-101.724.034-0				

000174



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: **RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA**

CNPJ: 44.914.992/0033-15 IE: 7018262260210

Endereço: RUA OITO. 412

Bairro: JARDIM RIACHO DAS PEDR Cidade: CONTAGEM UF: MG

Telefone: CEP: 32250070

TIPO DO CT-e	TIPO DO SERVIÇO	TOMADOR DO SERVIÇO	FORMA DE PAGAMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO
NORMAL	NORMAL	REMETENTE	OUTROS	131210931470176	

CFOP - NATUREZA DE OPERAÇÃO: 6353 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO COMER

ORIGEM DA PRESTAÇÃO	DESTINO DA PRESTAÇÃO
BELO HORIZONTE - MG - 3106200	FRANCISCO BELTRAO - PR - 4108403

REMETENTE	EMEQUE EMP MINEIRA DE EQUIP LTDA	DESTINATÁRIO	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO	RUA ITAPETINGA, 806	ENDEREÇO	RUA AV OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000
	CACHOEIRINHA		CENTRO
MUNICIPIO	BELO HORIZONTE - MG	MUNICIPIO	FRANCISCO BELTRAO - PR
CEP	31130-000	CEP	85601-030
CNPJ/CPF	18.105.833/0001-82	CNPJ/CPF	77.816.510/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL	0623935090004	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
PAÍS	BRASIL	PAÍS	BRASIL
FONE	34498800	FONE	

EXPEDIDOR	RECEBEDOR
ENDEREÇO	ENDEREÇO
MUNICIPIO	MUNICIPIO
CEP	CEP
CNPJ/CPF	CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PAÍS	PAÍS
FONE	FONE

TOMADOR DO SERVIÇO	EMEQUE EMP MINEIRA DE EQUIP LTDA	MUNICIPIO	BELO HORIZONTE - MG	CEP	31130-000
ENDEREÇO	RUA ITAPETINGA, 806	PAÍS	BRASIL		
CNPJ/CPF	18.105.833/0001-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL	0623935090004	FONE	

PRODUTO PREDOMINANTE:	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA:	VALOR TOTAL MERCADO FIA
OUTROS	CAIXAS	100.000,00

QNT./UN MEDIDA	QNT./UN MEDIDA	QNT./UN MEDIDA	QNT./UN MEDIDA	QNT./UN MEDIDA	QNT./UN MEDIDA	NOME DA SEGURADORA	RODONAVES PRODUCAO
600,0000/KG	4,0000/UNI					RESPONSÁVEL	NUMERO DA APÓLICE
						EMITENTE	0
							NUMERO DA AVERBAÇÃO

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
NOME	VALOR	NOME	VALOR
FRETE PESO	408,99	GRIS/ADEME	230,00
OUTROS VALORES	410,31	EXC PESO	1.825,00
FRETE VALOR	500,00		
PEDAGIO	45,00		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO		3.419,30	
VALOR A RECEBER		3.419,30	

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO					
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	BASE DE CÁLCULO	ALIQ ICMS	VALOR ICMS	%RED BC	VALOR ICMS ST
00 - ICMS Normal	3.419,30	12%	410,31	0%	

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP.DOC	CNPJ / CPF EMITENTE / CHAVE ACESSO	NR DOCUMENTO	SÉRIE	TP.DOC	CNPJ / CPF EMITENTE / CHAVE ACESSO	NR DOCUMENTO	SÉRIE
NF-E	31210718105833000182550010000020681064144086	2068	1				

DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACTIONADA			
RNTRC DA EMPRESA	LOTAÇÃO	DATA PREVISTA DE ENTREGA	ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR
130156	Não	06/08/2021	

OBSERVAÇÕES

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 868,50.

UNIDADE DESTINO : 144

IDENTIFICADOR TABELA : 10011 - KM 1446

FORMA DE RECEBIMENTO : DEBITO EM C/C

----- INFORMACOES GERAIS -----

TRIBUTADO INTEGRALMENTE

UNIDADE ORIGEM : 091

NUMERO INTERNO : 67987-V

NOME EMITENTE : FELIPE CARDOSO CAMPOS

COTACAO 112482829

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA 1

CHAVE DE ACESSO
 3121 0718 1058 3300 0182 5500 1000 0020 6810 6414 4086

EMEQUE - EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Nº 0002068
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
SR fora do estado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 131214270534859 - 30/07/2021 11:32:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0623935090004

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 18.105.833/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
Município de Francisco Beltrao

CNPJ / CPF
 77.816.510/0001-66

DATA DA EMISSÃO
 30/07/2021

ENDEREÇO
RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
 85601-030

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
 30/07/2021

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

FONE / FAX

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
 11:31:59

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP
 00000-000

MUNICÍPIO

UF

FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	TOTAL APROXIMADO TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
RODONAVES RTE

FRETE POR CONTA
 0-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
 4,00

ESPÉCIE
QUANTIDADE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
 350,000

PESO LÍQUIDO
 350,000

DADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	TOT. APROX. TRIBUTOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
AC36	ALISADORA DE CONCRETO A GASOLINA	0,00	84306990	0400	6949	MQ	1,0000	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	CORTADOR DE CONCRETO A GASOLINA 4 TEMPOS	0,00	84641000	0400	6949	MQ	1,0000	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 KVA	GERADOR GT 10 KVA 220V	0,00	85022011	0400	6949	MQ	1,0000	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11304	MARTELO DEMOLIDOR 30 KILOS	0,00	84672993	0400	6949	MQ	1,0000	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PVW	PLACA VIBRATORIA WACKER	0,00	84306100	0400	6949	MQ	1,0000	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Simplex Remessa dentro do Estado
 EMPENHO 16944/2021

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000178

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

Notificado: EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

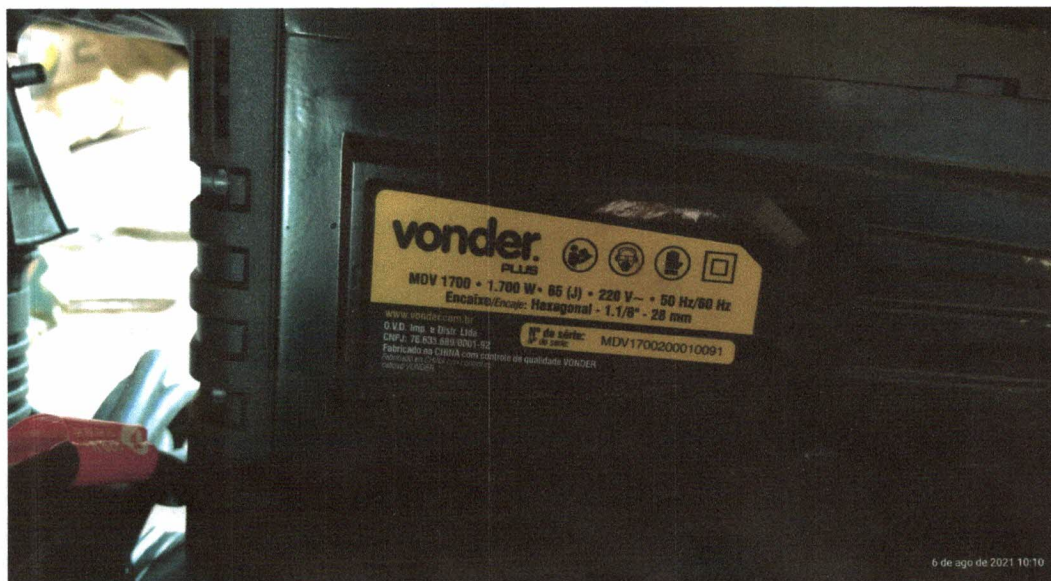
Prezados Senhores,

Com base nos preceitos pactuados na Ata de Registro de Preços nº 608/2021 firmado entre a empresa supra citada e o Município de Francisco Beltrão-PR e também nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, vimos pela presente notificar vossa empresa, após verificação de conformidade das especificações dos equipamentos constantes na ata acima citada.

Após emissão de nota de empenho nº 16944/2021, a referida empresa entregou os equipamentos na sede do parque de máquinas (endereço informado na ata), sem o consentimento do fiscal e sem o acompanhamento de um representante da empresa. Após ciência do fiscal, foi analisado os equipamentos entregues, para a devida verificação das especificações solicitadas em edital e ata assinada.

Puderam-se notar divergências nas especificações dos equipamentos, conforme demonstrado a seguir:

Item 01: Locação de Rompedor Hidráulico Manual de Mínimo 25 Kg, Potência Mínima de 2000W, Tensão de Alimentação 220V, Impacto Mínimo 1000 R.P.M. com Ponteiro, para rompimento de estruturas de concreto armado, encaixe tipo hexagonal 28mm.



Conforme demonstrado na imagem acima, a potência do rompedor hidráulico é de 1.700W, não sendo condizente com o valor mínimo de 2.000W solicitado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000189

Item 04: Locação Placa Vibratória para Compactação, motor 4 tempos combustão a gasolina, potencia mínima 6,0HP, tanque de combustível com capacidade mínima de 3,5L, peso seco mínimo 60Kg, frequência de vibração maior ou igual a 5.500VPM.



Conforme foto acima, a potencia do motor do equipamento é de 5,9HP, sendo inferior ao mínimo requisitado.

Item 05: Locação Cortador de Concreto estilo motosserra, motor 2 tempos combustão a gasolina, compatível com disco mínimo de 400mm de diâmetro, sistema de resfriamento de disco a água, profundidade de corte mínimo de 12mm, potência mínima 5,0HP, capacidade mínima de tanque de combustível 1,0L. Acompanhar disco para corte.



Conforme foto acima, o equipamento veio sem o acompanhamento de disco.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Memº. 34/21 - UCCI

Francisco Beltrão, 19 de agosto 2021.

Prezado Senhora

Lorizete Artuzo

C/C: Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de termo de aditivo – PP nº 107/2021

Considerando o início da execução da Ata de Registro de Preços nº 608/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 107/2021, que tem como objeto “o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de equipamentos e ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras, conforme necessidade da Administração Municipal”.

Após a formalização da ata mencionada, verificou-se a ausência de métodos de controle da quantidade das horas utilizadas. Sendo assim, o fiscal designado até o presente momento, Rafael Dal Zotto, requisitou a inclusão de cláusula com as devidas especificações de controle.

Sendo assim, mostra-se necessária a inclusão na cláusula quinta - das obrigações do contratante, dos seguintes métodos de controle:

- A Contratante utilizará o controle diário (modelo anexo) de equipamentos a fim de informar periodicamente as horas efetivamente executadas, que devem constar, no mínimo, as seguintes informações: item, descrição do equipamento, data, horário inicial e final, total de horas utilizadas, local utilizado e assinatura do responsável pelo acompanhamento;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- O faturamento deverá ser realizado de acordo com o controle diário de equipamentos;

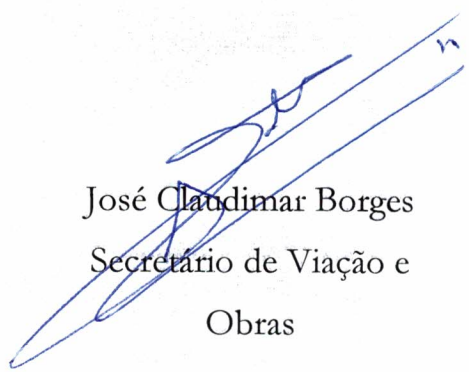
Ainda, devem ser incluídas na Cláusula Oitava – da fiscalização da ata de registro de preços os seguintes fiscais: Ilson Moreira e Leonel da Silva, objetivando o acompanhamento das horas utilizadas, permanecendo o fiscal Rafael Dal Zotto para fins de conferência das especificações técnicas dos equipamentos.

A necessidade de se efetuar termo aditivo à ARP segue mediante concordância da empresa contratada.

Atenciosamente,


Patricia Regina Millani
Coord. Controle
Interno


Rafael Dal Zotto
Fiscal


José Claudimar Borges
Secretário de Viação e
Obras

Ciente

Emeque Empresa Mineira de Equipamentos Ltda.
Icaro Ricardo Castro Piana



PREFEITURA DE

O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

CONTROLE DIÁRIO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	DATA	INÍCIO	HORA		LOCAL	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
				FINAL	TOTAL		

000131



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

EMCQUE-EMPRESA MINEIRA DE EQUIP. LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

R. ITAPETINGA-806-BAIRRO CACHOEIRINHA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

30.030-000

BELO HORIZONTE MG BRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE



EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

ANA PAULA SILVA

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

09/12/2021

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ALBERTO 84176769

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

QB 52834987 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM CÉDULA DE FORMA

RIC. - RAFAEL DAL ZOTTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PREF. MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - SEC. DE VIAGÇÃO/ OBRAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS - 1000 - CENTRO - Cx. P. 53

CIDADE / LOCALITE

FRANCISCO BELTRÃO

UF

PR

BRASIL

BRÉSIL

8 5 6 0 1 - 0 3 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

RETOUR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000133

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificado: EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Prezados Senhores,

Com base nos preceitos pactuados na Ata de Registro de Preços nº 608/2021 (Pregão Eletrônico nº 107/2021) firmado entre a empresa supra citada e o Município de Francisco Beltrão-PR e também nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, vimos pela presente notificar vossa empresa, após a dificuldade de contato por meio eletrônico (e-mail e telefone).

Após formalização da ata mencionada, verificou-se a ausência de métodos de controle de quantidade das horas utilizadas. Sendo assim, mostra-se necessária a inclusão por meio de aditivo de cláusula contendo especificações de controle de horas utilizadas dos equipamentos fornecidos para viabilizar a execução de forma segura e correta em relação às quantidades previstas em ata.

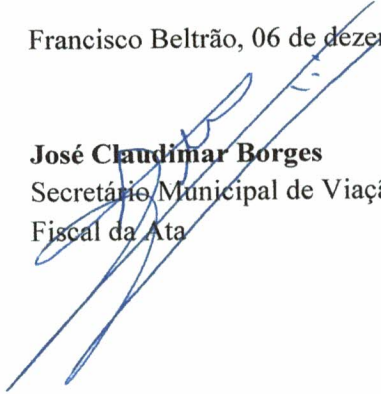
Considerando que os diversos contatos telefônicos com a empresa resultaram frustrados, a presente notificação visa a manifestação da empresa em relação à devida efetivação do aditivo, visto e-mails ignorados do dia 23/08/2021 e 25/11/2021 encaminhados nos seguintes endereços: icaro@emeque.com.br (endereço fornecido nos dados da ata) e icaropiana@uol.com.br (endereço fornecido por telefone).


Referidos e-mails foram encaminhados com cópia dos documentos de solicitação do aditivo, porém, não se obteve respostas dos mesmos. Os telefones fornecidos nos dados da ata nem sempre estão disponíveis. Após contato em telefone celular particular, o representante legal da empresa informou que iria ser analisada a documentação, mas não houve retorno.

Devido às dificuldades de contato com a empresa, fica VOSSA SENHORIA notificada para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta, cumpra com a solicitação efetuada para manifestar-se formalmente a respeito das alterações contratuais acima, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o que não afasta a possibilidade de instauração de processo administrativo para eventual imposição das penalidades previstas em contrato e no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, das quais se destacam a aplicação de multa de até 20% (cláusula 11.3) e o impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos (cláusula 11.2 e art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), a ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Respeitosamente.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2021.


José Claudimar Borges
Secretário Municipal de Viação e Obras
Fiscal da Ata


Rafael Dal Zotto
Engº Civil – Crea/PR 179.118-D
Fiscal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de equipamentos e ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras.

VIGÊNCIA: 15/07/2021 A 14/07/2022

DETENTOR DA ATA:icaropiana@oul.com.brEMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA 

CNPJ nº: 18.105.833/0001-82

TELEFONE: (31) 3449-8800

E-MAIL: icaro@emeque.com.br

RUA ITAPETINGA, 806 - CEP: 31130100 - BAIRRO: CACHOEIRINHA
Belo Horizonte/MG

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - Processo nº 483/2021**

Aos quinze dias de julho de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 107/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 14/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na RUA ITAPETINGA, 806 - CEP: 31130100 - BAIRRO: CACHOEIRINHA, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.105.833/0001-82, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ICARO RICARDO CASTRO PIANA, portador do CPF nº 030.922.796-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de equipamentos e ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	77508	LOCAÇÃO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO MANUAL DE MÍNIMO 25 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, IMPACTO MÍNIMO 1000 R.P.M. COM PONTEIRO, PARA ROMPIMENTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, ENCAIXE TIPO HEXAGONAL 28 MM.	HORA	1.000,00	120,00
2	77509	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL 7 KVA, MOTOR À COMBUSTÃO GASOLINA, PARTIDA ELÉTRICA, TENSÃO DE SAÍDA 110/220 V, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 30 A, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 20 L.	HORA	1.000,00	110,00
3	77510	LOCAÇÃO ALISADORA DE PISO MANUAL SIMPLES 36" MOTOR 4 TEMPOS COMBUSTÃO À GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 9,0 HP, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,0 L, ACOMPANHAR JOGO LAMINAS E DISCO DE POLIMENTO.	HORA	1.000,00	290,00
4	77511	LOCAÇÃO PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO, MOTOR 4 TEMPOS COMBUSTÃO À GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 6,0 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 L, PESO SECO MÍNIMO 60 KG, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 5.500 VPM	HORA	1.000,00	100,00
5	77512	LOCAÇÃO CORTADOR DE CONCRETO ESTILO MOTOSSERRA, MOTOR 2 TEMPOS COMBUSTÃO À GASOLINA, COMPATÍVEL COM DISCO MÍNIMO DE 400MM DE DIÂMETRO, SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE DISCO A ÁGUA, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 12MM, POTÊNCIA MÍNIMA 5,0 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,0L. ACOMPANHAR DISCO PARA CORTE.	HORA	1.000,00	100,00

Valor total da Ata R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços objeto deste termo deverão ser executados parceladamente, de acordo com a necessidade da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência deste termo.

3.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 1 (um) dia útil, parceladamente, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Viação e obras, na sede do parque de máquinas, localizado na Rua Marília nº 665, Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão- PR.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

3.4. O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar equipamentos de primeira linha e estar em conformidade com as normas, em sua versão mais recente.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos e neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal (transporte).

4.3. Entregar durante toda a vigência do Contrato, equipamentos de qualidade e com perfeito funcionamento.

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo mesmo prazo fixado para entrega, ou seja: 1(um) dia útil.

4.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado do Paraná

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000139

Estado do Paraná

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **ICARO RICARDO CASTRO PIANA**, inscrito no CPF/MF sob nº 030.922.796-89, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos equipamentos será efetuado pelo servidor **Rafael Dal Zotto**, CPF nº 052.278.039-35, da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, Telefone (46) 3520-2148, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



Estado do Paraná

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4



Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.13. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



11.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 107/2021**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

Sr. ICARO RICARDO CASTRO PIANA, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE
EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA
ICARO RICARDO CASTRO PIANA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000165



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.105.833/0001-82

Razão Social: EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: R ITAPETINGA 806 / CACHOEIRINHA / BELO HORIZONTE / MG / 31130-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2022 a 03/02/2022

Certificação Número: 2022010501004600795696

Informação obtida em 10/01/2022 11:15:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 18.105.833/0001-82

Certidão n°: 551680/2022

Expedição: 10/01/2022, às 11:16:10

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 18.105.833/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.105.833/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:21 do dia 30/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2022.

Código de controle da certidão: **383B.16AE.7F7C.D2CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Memorando SMVO/01/2022

Francisco Beltrão, 07 de Janeiro de 2022.

Destino: **Procuradoria Jurídica**
Origem: **Secretaria Municipal de Viação e Obras**
Referência: **Pregão Eletrônico nº 107/2021 / Ata de Registro de Preços nº 608/2021**

Visto a necessidade de resolução de não atendimento às solicitações recorridas a empresa "Emeque Empresa Mineira de Equipamentos LTDA", faz-se o pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de rescisão contratual, conforme a baixo explanado:

- A empresa supracitada é ganhadora de processo licitatório Pregão nº 107/2021, tendo posteriormente gerada Ata de Registro de Preços nº 608/2021. A fim de contratar o serviço de locação de equipamentos diversos de obras;
- Após emissão de nota de empenho nº 16944/2021 (em anexo), a empresa entregou equipamentos na Garagem Municipal, conforme consta nas cláusulas da ata;
- Após entrega, o fiscal notificou a empresa através de Notificação Extrajudicial do dia 15 de julho de 2021 (em anexo), visto a incompatibilidade dos equipamentos fornecidos com as descrições fornecidas na ata;
- A empresa retirou os materiais incompatíveis do local posterior a notificação;
- Verificou-se posteriormente que, a ata supracitada não contém adequado método de controle da quantidade das horas utilizadas pelos equipamentos. Sendo necessário aditivo contratual para formalizar e adequar a forma de controle e pagamento das quantidades utilizadas. Desta forma, formalizou-se pedido de aditivo (em anexo), assinado por representantes municipais e aguardando assinatura de ciência da empresa;
- Foi encaminhado memorando de pedido de aditivo por e-mail na data de 23/08/2021, sem resposta. Após, foi reencaminhado na data de 25/11/2021, sem resposta novamente. Juntamente no período de encaminhamento do pedido de aditivo por e-mail, foram realizadas diversas tentativas de contato telefônico, frustradas;
- Diante da dificuldade de contato com a empresa, optou-se por encaminhar Notificação Extrajudicial (em anexo) na data de 06/12/2021 por meio dos Correios com aviso de recebimento (AR);
- Foi recebido o aviso de recebimento da notificação no dia 03/01/2022, contendo a informação que a notificação foi recebida pela empresa na data de 09/12/2021. Portanto, sendo ela ciente da notificação;
- O município não recebeu resposta de qualquer notificação, memorando, e-mail e contato telefônico com a empresa supracitada. Desta forma, faz-se a necessidade de rescisão contratual, a fim de viabilizar a contratação de outra empresa que atenda à necessidade de locação dos equipamentos;



Visto o ocorrido supracitado e a necessidade de resolução do mesmo, na qualidade de gestor de contrato faz-se pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de rescisão contratual da Ata de Registro de Preços nº 608/2021.

Atenciosamente

José Claudimar Borges

Secretário Municipal de Viação e Obras



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000150

PARECER JURÍDICO N.º 0017/2022

PROCESSO N.º : 31/2022
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADA : EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ASSUNTO : RESCISÃO E PENALIDADE CONTRATUAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, pretendendo a rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 608/2021 (Pregão Eletrônico n.º 107/2021), firmada com a empresa EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA, tendo em vista o não atendimento das solicitações da municipalidade, bem como a locação de equipamentos em desacordo com as especificações da ARP.

Anexou aos autos Notificações Extrajudiciais enviadas à contratada, Nota de Empenho n.º 16944/2021, Notas Fiscais, cópia da ARP e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A empresa foi declarada vencedora de todos os itens do Pregão Eletrônico n.º 107/2021, sendo a Ata de Registro de Preços n.º 608/2021 subscrita pelas partes com vigência até 14/07/2022.

Na data de 28/07/2021, o Município encaminhou à empresa a Nota de Empenho n.º 16944/2021 solicitando a locação de equipamentos. Entretanto, após a entrega dos mesmos, o fiscal dos serviços atestou que as especificações dos equipamentos não atendiam as constantes da ARP, tendo notificado a empresa para efetuar a substituição deles.

Em seguida, a Unidade de Controle Interno do Município verificou que a ARP não apresentava métodos de controle da quantidade das horas utilizadas para locação dos equipamentos e recomendou a alteração de algumas cláusulas para melhor fiscalização dos serviços e adequação dos pagamentos, sendo que, de acordo com as informações da Secretaria de Viação e Obras, referida solicitação foi enviada à empresa contratada por e-mail e efetuado contato por telefone, mas não houve a concordância formal pela mesma a fim de ser providenciado o aditivo correspondente.

Além disso, a Administração Municipal não obteve mais respostas do responsável legal da empresa, efetuando diversos contatos por telefone e e-mail, acarretando no envio de notificação em 06/12/2021, que foi devidamente recebida, conforme AR anexo.



No entanto, não houve qualquer retorno por parte da empresa, demonstrando desinteresse no cumprimento das obrigações assumidas.

Basilar ao que fora demonstrado acima, a Secretaria interessada solicitou a rescisão da Ata. Nota-se, que a detentora da Ata deixou de cumprir as disposições estabelecidas entre as partes, bem como as solicitações da fiscalização, e não comprovou a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impedisse de realizá-los, sendo que a Ata de Registro de Preços, em sua Cláusula Décima, prevê seu cancelamento unilateral caso a contratada venha a "10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços", "10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93" e "10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos".

Ademais, a infringência das condições acordadas implica na incidência da penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, item 11.4, *in verbis*:

"11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório."

A inexecução contratual por parte da contratada dá ensejo à aplicação das penalidades previstas contratualmente e/ou na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 10.520/02).

A aplicação das sanções administrativas, como regra, está subordinada ao vínculo obrigacional existente entre as partes, isto é, a existência do vínculo contratual é condição indispensável para a aplicação das penalidades administrativas.

Percebe-se que a aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras do Pregão e das Licitações e Contratos Administrativos, que dispõem:

Lei n.º 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)



Lei n.º 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (g.n.)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 exige que a Administração assegure ao contratado a "prévia defesa", direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º. (...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).¹

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.²

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 25 ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.

² Idem, p. 586-587.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Como já mencionado acima, a Ata de Registro de Preços prevê em sua Cláusula Décima Primeira o cancelamento unilateral caso a contratada venha a “*não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos*”, sob pena de incidência da penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, itens “11.2 e 11.3”, a saber:

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Diga-se mais, a inexecução da obrigação caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante tem o dever de instaurar o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, e intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

Após transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito Municipal) deve decidir sobre a rescisão contratual e o encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, deve ser instaurado processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação das penalidades de *impedimento de licitar e de contratar com o Município de Francisco Beltrão e descredenciamento no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato* (art. 48 do Decreto Municipal n.º. 251/2020), cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

De consequência, tratando-se da modalidade de Pregão, não há a obrigatoriedade de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado, já que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, sendo que, em função da inversão de fases, não se tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Nesse caso, deverá haver a retomada do processo licitatório, procedendo-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação,



adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020, ou seja:

Lei nº. 10.520 /2002

Art. 4º (...)

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

(...)

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Decreto Municipal nº. 251/2020

Art. 47 (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n.º. 10.520/2002, opina-se pelo **CANCELAMENTO/RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços n.º 608/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 107/2021, firmada com a empresa **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA.** De consequência, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão da ARP e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das

³ Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

penalidades cabíveis através da Comissão de Processo Administrativo Sancionador (Portaria n.º 389/2019 ou subsequente);

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão da ARP e a comunicação do ato à empresa EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA, além da convocação das demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação pela Pregoeira, assinar o instrumento. Se nenhum outro licitante restar habilitado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa pela inexecução do objeto em razão da ausência de entrega de produtos, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

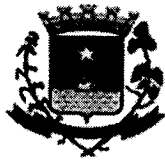
Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2022.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 007/2022

PROCESSO N.º : 31/2022
REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 608/2021 – PREGÃO N.º 107/2021
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO

O requerimento protocolado busca o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 608/2021, referente ao registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos e ferramentas.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, notificações, e-mails, defesa, fotocópia da Ata e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0017/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.º 608/2021.

Comunique-se a parte interessada, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Encaminhe-se com fotocópia para Assessoria Legislativa elaborar ato de instauração de processo administrativo e remetam-se os autos para a Comissão.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2022.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000157

TERMO DE RESCISÃO

Ata de Registro de Preços nº 608/2021
Pregão Eletrônico nº 107/2021

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na RUA ITAPETINGA, 806 - CEP: 31130100 - BAIRRO: CACHOEIRINHA, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.105.833/0001-82 têm justo e firmado o presente **Termo de Rescisão da Ata de Prestação de Serviços nº 608/2021**, o que o fazem com fundamento nos art. 79, inc. I, 64, § 2º e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e Art.7º da Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão/cancelamento da **Ata de Prestação de Serviços nº 608/2021**, celebrado em 15 de julho de 2021, Pregão Eletrônico nº **107/2021**, que tem por objeto **futura e eventual locação de equipamentos e ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, 64, § 2º e no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art.7º da Lei 10.520/2002 pela rescisão/cancelamento da **Ata de Prestação de Serviços nº 608/2021**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO


As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente doreferidaAta, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
ICARO RICARDO CASTRO
PIANA:03092279689
Dados: 2022.01.14 16:44:25 -03'00'
**EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE
EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA
ICARO RICARDO CASTRO PIANA
CPF Nº 030.922.796-89**

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE
EQUIPAMENTOS LTDA:18105833000182
Assinado de forma digital por EMEQUE EMPRESA
MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA:18105833000182
Dados: 2022.01.14 16:45:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000158

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Ata de Prestação de Serviços nº 608/2021 – Pregão Eletrônico nº 107/2021

OBJETO: futura e eventual locação de equipamentos e ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos art. 79, inc. I, 64, § 2º e no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art.7º da Lei 10.520/2002, pela rescisão/cancelamento da Ata de Prestação de Serviços nº 608/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31/2022.

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2022.

410/2021	SIRINEU TELLES-COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ME	30.744.898/0001-73
----------	---	--------------------

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:CABCC70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para atendimento às necessidades da Municipalidade.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:27850E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Prestação de Serviços nº 608/2021 – Pregão Eletrônico nº 107/2021

OBJETO: futura e eventual locação de equipamentos e ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos art. 79, inc. I, 64, § 2º e no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art.7º da Lei 10.520/2002, pela rescisão/cancelamento da Ata de Prestação de Serviços nº 608/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31/2022.

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:69DD8861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2020 – Pregão nº 04/2020.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 077/2022

Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro dos veículos:

Marca/modelo	Ano	Chassi	Danos Materiais R\$	Danos Corporais R\$	Prêmio Total R\$
NEW HB20S 1.0 M EVOLUTION	2021/2022	9BHCP41AANP252375	200.000,00	300.000,00	388,21

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:49A58EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2021.

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1 - RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

Nº ORDEM	DE	NOME / RAZÃO SOCIAL
1		ANA CLAUDIA SILVA
2		MARCIO ZANELA

2 – Os fornecedores individuais detentores de DAP física não organizados em grupo, credenciados para fornecimento dos gêneros alimentícios, de acordo com o estabelecido no item 5 do edital, deverão apresentar amostra dos produtos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
26	Carne suína

3 – As amostras deverão ser apresentadas com a identificação do(a) credenciado(a), do nº do edital e do nº do item correspondente, até o dia 18 de janeiro de 2022.

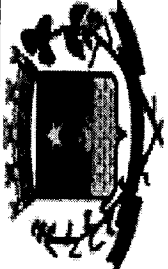
Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DAA7538A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MAPA DE COMPRAS

Nº 353/2021

DATA: 21/07/2021

DESTINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - PROJETO NOVOS CAMINHOS E OBRAS GERAL - DPTO DE INTERIOR

Justificativa da necessidade do material/serviço:

NOME DO FORNECEDOR:

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ
18.105.833/0001-82

Nº DA LICITAÇÃO: pregão 107/21

VENCIMENTO CONTRATO/ATA: 608/2021

RECURSO LIVRE/FONTE: 000

Lote	Item	Quant	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	50	LOCAÇÃO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO MANUAL DE MÍNIMO 25 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, IMPACTO MÍNIMO 1000 R.P.M. COM PONTEIRO, PARA ROMPIMENTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, ENCAIXE TIPO HEXAGONAL 28 MM	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
1	2	80	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL 7 KVA, MOTOR À C OMBUSTÃO GASOLINA, PARTIDA ELÉTRICA, TENSÃO DE SAÍDA 110/220 V, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 30 A, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 20 L.	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
1	3	100	LOCAÇÃO ALISADORA DE PISO MANUAL SIMPLES 36" MOTOR 4 TEMPOS COMBUSTÃO A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 9,0 HP, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,0 L, ACOMPANHAR JOGOS LAMINAS E DISCO DE POLIMENTO	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
1	4	100	LOCAÇÃO PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO, MOTOR 4 TEMPOS COMBUSTÃO A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 6,0 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 L, PESO SECO MÍNIMO 60 KG, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 5.500 VPM	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
1	5	50	LOCAÇÃO CORTADOR DE CONCRETO ESTILO MOTOSSERRA, MOTOR 2 TEMPOS COMBUSTÃO A GASOLINA, COMPATÍVEL COM DISCO MÍNIMO DE 400MM DE DIÂMETRO, SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE DISCO A ÁGUA, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 12MM, POTÊNCIA	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
				R\$ -	-
				R\$ -	-

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 58.800,00

ELABORADOR DO MAPA DE COMPRA:

NOME- SANDRA

CONTATO - 2122

JOSE CLAUDIMAR BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO



Município de Francisco Beltrão - PR

000161

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
16944/2021	Ordinário	28/07/2021	11934	174262

Licitação	Número
Pregão	107/2021 de 29/06/2021

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
14999	608/2021 - SIM-AM: 6082021	15/07/2021	14/07/2022		15/07/2021	14/07/2022	

Credor		Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor		602096-8	18.105.833/0001-82
Endereço		Bairro	
RUA ITAPETINGA, 806		CACHOEIRINHA	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária Banco Agência Conta
Belo Horizonte/MG	31130-100		

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras	R\$ 2.154.300,94
11.002 Departamento de Obras Públicas	
15.451.1501.1014 Infraestrutura de Vias Urbanas	Valor empenhado
3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 58.800,00
7910 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 2.095.500,94

CÓPIA

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
77510	LOCAÇÃO ALISADORA DE PISO MANUAL SIMPLES 36" MOTOR 4 TEMPOS COMBUSTÃO À GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 9,0 HP, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,0 L, ACOMPANHAR JOGO LAMINAS E DISCO DE POLIMENTO.		HORA	100,0000	290,0000	29.000,00
77512	LOCAÇÃO CORTADOR DE CONCRETO ESTILO MOTOSSERRA, MOTOR 2 TEMPOS COMBUSTÃO À GASOLINA, COMPATÍVEL COM DISCO MÍNIMO DE 400MM DE DIÂMETRO, SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE DISCO A ÁGUA, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 12MM, POTÊNCIA MÍNIMA 5,0 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,0L. ACOMPANHAR DISCO PARA CORTE.		HORA	50,0000	100,0000	5.000,00
77509	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL 7 KVA, MOTOR À COMBUSTÃO GASOLINA, PARTIDA ELÉTRICA, TENSÃO DE SAÍDA 110/220 V, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 30 A, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 20 L.		HORA	80,0000	110,0000	8.800,00
77508	LOCAÇÃO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO MANUAL DE MÍNIMO 25 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, IMPACTO MÍNIMO 1000 R.P.M. COM PONTEIRO, PARA ROMPIMENTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, ENCAIXE TIPO HEXAGONAL 28 MM.		HORA	50,0000	120,0000	6.000,00
77511	LOCAÇÃO PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO, MOTOR 4 TEMPOS COMBUSTÃO À GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 6,0 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 L, PESO SECO MÍNIMO 60 KG, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 5.500 VPM		HORA	100,0000	100,0000	10.000,00

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2021041901015055004623	16/08/2021
CND TRABALHISTAS	21740491/2021	08/01/2022
CND UNIFICADA RFB/PGFN	1316.C8BF.81BF.FA38	09/01/2022

Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
Local de entrega: PROJETO NOVOS CAMINHOS E OBRAS EM GERAL - VIAÇÃO E OBRAS

Handwritten signature



Município de Francisco Beltrão - PR

000162

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
16944/2021	Ordinário	28/07/2021	11934	174262

Priscila Alves de Luca
Emissor

MARCIA GLOVACKI SAVARIS

ZELI MARIA RAOA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08